

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde;	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(X) PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA () DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 () INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Lei Federal 14.133/2021: (x) Menor Preço por Lote () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno () Outros

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) <u>Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).</u> (X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos destinados à realização de exames laboratoriais, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos e assistência técnico-científica, bem como o fornecimento de reagentes e insumos necessários para análises nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios, uroanálises e coagulação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso/MT.
--

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em toda a sua linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos de maior complexidade, de forma organizada, hierarquizada e integrada. A atenção à saúde deve pautar-se na qualidade dos serviços prestados, priorizando atendimento acolhedor, resolutivo e humanizado, ofertando, conforme o grau de complexidade e a capacidade operacional, os serviços adequados às necessidades da população.
--



5.2. A presente contratação tem por finalidade ampliar o acesso e conferir maior agilidade à prestação de serviços de saúde, alinhando-se às necessidades dos usuários do SUS e estabelecendo o compromisso para a execução de ações e procedimentos ambulatoriais, essenciais à atenção integral.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso tem empreendido esforços contínuos para aprimorar a assistência médica no município, identificando a necessidade de implantar os Serviços de Análises Clínicas como suporte indispensável ao fechamento de diagnósticos e ao acompanhamento clínico dos pacientes. Este serviço atenderá à demanda proveniente da atenção primária e especializada, sendo essencial para a realização de exames laboratoriais que subsidiam o diagnóstico, o tratamento e o encaminhamento adequado dos pacientes para os serviços de referência.

5.4. Os serviços de diagnóstico laboratorial são imprescindíveis para garantir resolutividade no atendimento e promover dignidade e respeito ao usuário, em consonância com o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que reconhece o direito à saúde como fundamental e impõe ao Estado o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Entre os princípios que regem o SUS, destacam-se a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a igualdade, o direito à informação e a resolubilidade.

5.5. Ressalta-se que o município conta com tais serviços de forma terceirizada. No entanto, em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Estadual, o Município de Sorriso assumiu a obrigação de implantar seu próprio Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Com a proximidade do prazo final estabelecido no TAC e o vencimento iminente dos contratos de prestação de serviços laboratoriais terceirizados, essa contratação garantirá a manutenção e oferta dos serviços à população.

5.6. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação imediata de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e respectivos reagentes compatíveis com as configurações técnicas necessárias, viabilizando a operacionalização do Laboratório Municipal, cuja estrutura física já se encontra concluída. Tal medida é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde no município.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que objetiva garantir atendimento adequado e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam realizar Exames Laboratoriais, através da contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos destinados à realização de exames laboratoriais, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle, treinamentos e assistência técnico-científica, bem como o fornecimento de reagentes e insumos necessários para análises nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios, uroanálises e coagulação.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

8. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

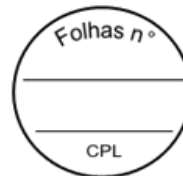
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO REAGENTE	UNID.	QDTE
LOTE 01 - BIOQUÍMICA IMUNOLOGIA, UROANÁLISE, HEMOGRAMA E GASOMETRIA.			
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Teste	38.800
2	DOSAGEM DE AMILASE	Teste	2.500
3	DOSAGEM DE ANTI HBS	Teste	5.300
4	DOSAGEM DE ANTI HCV TOTAL	Teste	9.650
5	DOSAGEM DE ANTI-HBC-TOTAL	Teste	1000
6	DOSAGEM DE ASLO	Teste	1.000
7	DOSAGEM DE BETA HCG	Teste	4.800
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	Teste	3.600
9	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	Teste	3.800
10	DOSAGEM DE CÁLCIO	Teste	5.300
11	DOSAGEM DE CKMB	Teste	4.300
12	DOSAGEM DE CMV IGG	Teste	3.800
13	DOSAGEM DE CMV IGM	Teste	4.100
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Teste	36.200
15	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Teste	33.500
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Teste	39.200
17	DOSAGEM DE CPK	Teste	4.300
18	DOSAGEM DE CREATININA	Teste	41.600
19	DOSAGEM DE D DIMERO	Teste	1.200
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Teste	550
21	DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE	Teste	2.700
22	DOSAGEM DE FERRITINA	Teste	10.436
23	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Teste	22.582
24	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Teste	3.250
25	DOSAGEM DE (GAMA GT)	Teste	5.700



26	DOSAGEM DE GLICOSE	Teste	45.900
27	DOSAGEM DE HAV IGG	Teste	400
28	DOSAGEM DE HBSAG	Teste	12.500
29	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Teste	25.600
30	DOSAGEM DE HIV I E II	Teste	14.200
31	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	Teste	3.700
32	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	Teste	3.900
33	DOSAGEM DE HORMONIO TSH	Teste	39.400
34	DOSAGEM DE LIPASE	Teste	2.200
35	DOSAGEM DE POTASSIO	Teste	22.000
36	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Teste	16.000
37	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	1.600
38	DOSAGEM DE PSA LIVRE	Teste	7.800
39	DOSAGEM DE PSA TOTAL	Teste	7.800
40	DOSAGEM DE RUBÉOLA IGG	Teste	3.700
41	DOSAGEM DE RUBÉOLA IGM	Teste	3.700
42	DOSAGEM DE SIFILIS	Teste	21.500
43	DOSAGEM DE SODIO	Teste	21.000
44	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Teste	32.505
45	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGG	Teste	4.800
46	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGM	Teste	4.800
47	DOSAGEM DE (TGO)	Teste	36.000
48	DOSAGEM DE (TGP)	Teste	36.000
49	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Teste	41.000
50	DOSAGEM DE TROPONINA	Teste	5.000
51	DOSAGEM DE UREIA	Teste	41.000
52	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Teste	2.000
53	DOSAGEM DE VITAMINA D TOTAL	Teste	1.650
54	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	Teste	63.400

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



55	TESTE URINÁRIO-ANALISE FISICO-QUIMICA E SEDIMENTO, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	Teste	46.800
56	GASOMETRIA - PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE	Teste	1.800
LOTE 02 - COAGULOMETRIA, VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), TIPAGEM SANGUÍNEA.			
57	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Teste	4.700
58	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Teste	4.700
59	TAP (Tempo de Atividade de Protrombina)	Teste	5.600
60	TTPA Ativada (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada)	Teste	5.600
61	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Teste	6.000

8.1. A empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato, os seguintes equipamentos e especificações:

8.1.1. Comodato de 02 (duas) Plataformas de sistema analítico, com área de trabalho para Bioquímica e Imuno- Hormônios integrados, idênticas, citados abaixo com as seguintes características mínimas: (LOTE 01).

8.1.1.1. Os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso) plataforma totalmente automatizada de sistema analítico, com área de trabalho integrada, gerenciado por um único software, com no máximo: 1 (um) módulo para bioquímica com ISE e 1(um) módulo para imuno-hormônios. Capacidade maior 500 testes por hora fotométricos incluindo ISE para dosagens bioquímicas, maior 120 testes por hora para imuno hormônios. O conjunto deverá ser interligado linearmente e Transferir de forma automática as amostras desde o módulo de carregamento até as unidades analíticas de imuno hormônios e Bioquímica, não necessitando de transferência manual de racks de um equipamento para outro, para possibilitar o manuseio de apenas um operador. Possuir capacidade de carga mínima de 50 amostras para carregamento simultâneo, com processamento de no mínimo 100 amostras onboard, podendo ser utilizado em tubo primário. Possuir entrada ou posições para amostras de emergências em ambos os módulos. Exceto para calibradores e controles, os reagentes utilizados deverão ser totalmente prontos para uso, para inserção nos equipamentos. Após retirada da refrigeração, o tempo de estabilização dos reagentes em temperatura ambiente, deverá ser de no máximo 30 minutos, para inserção no equipamento. Capacidade de interfaceamento bidirecional. Capacidade mínima on board para 25 ensaios (testes) simultâneos ou 80 posições de reagentes no módulo de bioquímica e capacidade mínima on board para 25 ensaios (testes) simultâneos no módulo de Imuno hormônios. Realizar os testes de Imuno Hormônios, com tempo de reação máximo de 30 minutos, deverá ter o mínimo de 45 posições de reagentes refrigerados, calibração por lote, estabilidade da curva de calibração de 14 dias, apresentação máxima de Pack reagente de 100 testes. Devido a sazonalidade do tipo e quantidade de exames requisitados, para todos os reagentes (kits) a estabilidade após aberto ou em uso no equipamento ("on board") deverá ser no mínimo 50 dias. Possuir detecção de nível de liquido, espuma e coagulo na amostra e detecção de nível de liquido e espuma nos reagentes. Frequência de



calibração de bioquímica e imuno- hormônios de lote a lote. Possibilidade de Instalação de até 10 lotes diferentes para o mesmo Controle de Qualidade, com definições de intervalos aceitáveis para o desvio Padrão nas escalas de 1.0 a 3.0 DP. Possibilidade de configuração das regras de Controle de qualidade por nível do CQ e por ensaio (teste). As atualizações de novas versões de reagentes, novos valores de lotes para calibradores e controles, devem ser atualizadas automaticamente via online ou remotamente. Para os testes de imuno hormônios a calibração deverá ser de no máximo seis pontos, ou utilizar no máximo 6 testes para calibração, os exames de HIV deverá detectar todos os grupos e subgrupos , inclusive subgrupo L e URF, HCV total tem que ser IGG + IGM, Bhcg tem que apresentar linearidade mínima de 10.000 UI sem necessidade de diluição das amostras, PCR deverá ter intervalo de medição mínimo de 1.00 a 480 mg/ L, sem diluição das amostras, todos com comprovado em bula. Na bioquímica os testes de enzima, TGO, TGP,GGT, LDH feed, AMILASE, FOSF ALCAINA e CKnac deverão ter linearidade mínima de 3.000 UI sem necessidade de diluição de amostras comprovados em bula. Todos os reagentes deverão ser de mesma marca do equipamento, dedicados e identificados por leitura de código de barras através de leitor interno, scanner a laser ou por tecnologia Radiofrequência. Calibradores, controles e consumíveis, também deverão ser da mesma marca do equipamento. Conforme o uso do equipamento o software deverá ser capaz de criar uma lista de carregamento preditivo de reagentes e consumíveis para a rotina diária. A manutenção diária realizada pelo operador deverá ser no mínimo 5 minutos. Permitir interface bidirecional e estação de trabalho. Utilizar fornecimento de água contínuo e dedicado. Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório, deverá fornecer 4 quatro equipamento de centrifugas laboratorial, novos, equipamento em primeiro uso, com rotor basculante e capacidade maior de 48 tubos e 3 impressora térmicas e seus consumíveis para identificação dos tubos.

8.1.1.2. Os equipamentos deverão ser de mesmo fabricante e utilizar os mesmos Kits reagentes (testes) ou kits reagentes com carta tecnica de aprovação. Apresentar catálogos descritivos com menu de testes ou bulário e /ou manual técnico que comprove as descrições solicitadas. Apresentar também declaração do fabricante de que os equipamentos se encontram em linha de produção.

8.1.1.3. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ou carta com carta tecnica do fornecedor, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

8.1.1.4. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA nº 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014).



8.1.1.5. A empresa vencedora deverá fornecer um sistema de gerenciamento de produção laboratorial. Sistema de Gerenciamento da Produção e Liberação Laboratorial com a instalação de acessos simultâneos no sistema de liberação de resultados. Sistema de Interfaceamento/Informatização Laboratorial compatível com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório, atualmente utilizado, ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato. Os sistemas devem gerenciar o fluxo de amostras e a liberação automática de resultados. Gerenciar a soroteca, gerenciar o funcionamento de todas os módulos do sistema (incluindo as suas manutenções) e também gerenciar o estoque de insumos. Interfaceamento obrigatoriamente bidirecional e compatível com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório (LIS) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato. Fornecer a licença para o uso do banco de dados Oracle do Sistema de Informática do Laboratório; este sistema de gestão de produção laboratorial Sistema de Gerenciamento da Produção Laboratorial. Incluindo a liberação diária dos resultados através do SIL ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato composto com as seguintes funções:

8.1.1.5.1. Devido ao acesso para entrada dos equipamentos e espaço físico disponível para instalação no laboratório central, a Plataforma modular analítica deverá possuir um tamanho máximo após instalada de 3,00 metros de largura X 0,90 de profundidade.

8.1.1.5.2. As empresas poderão realizar vistoria prévia do local.

8.1.1.5.3. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Fornecer também 1(um) computador como estação de validação para cada equipamento com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5, Windows, 3.50 GHz, 10 MB de Cache, Memória RAM 8GB, armazenamento SSD 480 GB e Monitor Led 19". Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.1.5.4. Garantir a rastreabilidade de todo o processo do sistema de automação, incluindo check ins parciais da amostra com sua localização nas diferentes etapas do processo.

8.1.1.5.5. Garantir gerenciamento do sistema de distribuição de amostras no sistema pré-analítico e/ou pós-analítico, possibilitando a montagem das racks, quando necessário.

8.1.1.5.6. Contemplar modulo de estatísticas para relatórios gerenciais, contemplando controle de qualidade, análise TAT, manutenções de equipamentos, ordens de serviços abertas versus finalizadas médias móveis, repetições por tigh de teste.

8.1.1.5.7. Fornecer relatórios com o número de testes efetivamente realizados e testes gastos com repeties e diluições.

8.1.1.5.8. Possibilidade de criação e aplicação de regras de repetição automática e testes reflexos.

8.1.1.5.9. Possibilidade de aplicação de regras de liberação automática definidas pelo setor objeto, com uso de regras de Delta Check, Flags emitidos pelos equipamentos, valores de referência, correlação entre exames e resultados calculados.



8.1.1.5.10. Fornecimento de 01(um) equipamento preparador de tubos de coleta à vácuo com rotulação de tubos de coleta a vácuo totalmente automatizado, citados abaixo com as seguintes características mínimas:

8.1.1.5.11. Sistema de rotulagem de tubos a vácuo com 8 gavetas para tubos da velocidade de preparação de aproximadamente 2.000 tubos por hora, ter também capacidade de preparação de kit de coleta externa em bandejas plásticas abertas e fechadas/seladas, com tubos dos pacientes identificada com etiqueta de códigos de barras externamente com todos os dados do paciente, devidamente lacrada e com capacidade de após coleta dos tubos, ser novamente lacrada para envio ao laboratório, é de responsabilidade da empresa fornece todas as etiquetas e consumíveis necessários para esta identificação e rotulação . Capacidade de impressão de etiquetas avulsas para colar em frascos diversos. Este sistema de bandeja selada servirá também para coleta externa e em setores distantes do laboratório.

8.1.1.2. A empresa deverá fornecer as badejas plásticas, etiquetas dos tubos e etiquetas de selagem/lacre da bandeja, a empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional do equipamento com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.2. Comodato de 02 (dois) Equipamentos Contadores Automatizados de Hematologia acoplado a um preparador e corador de Lâminas. (LOTE01).

8.1.2.1. Contador Automatizado para Hematologia com preparador e corador de Lâminas, novo de primeiro uso, composto por 2 (dois) contadores com capacidade total, mínima de 80 Hemogramas/hora que deverá ser acoplado através de 1 (uma) esteira a um preparador de lâminas totalmente automatizado com capacidade de preparar e corar no mínimo 50 lâminas por hora. Os equipamentos deverão estar dispostos em linha, sem necessidade de transferência de racks de amostras manualmente entre os equipamentos. Possuírem a opção de o esgoto ser ligado diretamente à rede sem necessidade de esgotamento manual. O Contador deverá executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia: Com no mínimo de 35 parâmetros reportáveis, WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT# e %; IG# e %; LYMPH # e %; MONO# e %; EO# e %; BASO# e %; NRBC# e %; RDW-SD; RDW-CV; MPV. Possibilidade de executar análise de líquidos biológicos (sinovial, serosos e cefalorraquidianos): realizando no mínimo 5 parâmetros de RBC-BF; WBC-BF; MN#; PMN#; PMN%; TC-BF. Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total, modo líquido biológico e modo pré-diluído deverá ser de no máximo 120 microlitros. Possuir linearidade para WBC: até 350.000/ uL; RBC: até 8.000.000/uL; PLT: até 4.000.000/uL. Metodologia de contagem por citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria optica, impedância e foco hidrodinâmico. Dosagem de HGB por método que diminua as interferências de amostras sendo isento de cianeto. Possibilidade de contagem de plaquetas através de 2 (duas) metodologias, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue com plaquetopenias. Liberação automática em todas as amostras da rotina do parâmetro NRBC # e % (Eritroblasto). Contagem de Granulócitos Imaturos, para todas as amostras sendo somente para linhagem granulocítica. Abastecimento de amostras em sistema contínuo, através de rack com mínimo de 50 posições. Possuir teste reflexivo e reanálise automática definidos pelos usuários sem intervenção



manual. Sangue controle para hemograma em 3 (três) níveis e controle para líquidos biológicos em 2 (dois) níveis. Contemplando todos os parâmetros reportáveis. Os Reagentes e controles deverão ser dedicados com leitura de código de barras para inserção no equipamento evitando trocas acidentais. Capacidade mínima para armazenar até 50.000 resultados. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 50 arquivos, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento, podendo assim atender a gestão do Controle de qualidade externo do artigo 6º parágrafo VI – Seção III da RDC nº 786/2023 Anvisa. Para maior agilidade na revisão de Lâminas para liberação de testes STAT, o preparador (esfregaço + coloração), deverá possuir homogeneização e pipetagem da amostra independentes do Contador de células. Volume de amostra de pipetagem do corador deverá ser de no mínimo de 40 microlitros. Preparador deverá possuir recuperação automática de erro. Possibilidade de realizar até 8 (oito) tipos de esfregaço (conforme hematócrito). Possuir no mínimo a possibilidade de 5 (cinco) opções de coloração incluindo pré fixação com etanol. A empresa vencedora deverá fornecer lâminas novas originais do fabricante e o(s) corante(s) para confecção dos esfregaços em total de Hemogramas solicitados. O conjunto deverá ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 10 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório.

8.1.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar catálogos descritivos ou manuais dos equipamentos que comprovem as especificações. Contadores hematológicos deverão ser de mesmo fabricante e utilizar os mesmos reagentes necessários para cada um. Apresentar também declaração do fabricante de que os equipamentos se encontram em linha de produção.

8.1.2.3. Todos os reagentes e soluções consumíveis como calibradores, controles, soluções de limpeza e lâminas deverão ser da mesma marca dos respectivos equipamentos ou compatível conforme carta técnica, exceto os fixadores e corantes do preparador/corador de lâminas. Deverão possuir código de barras ou RFID em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável, por qualquer motivo a empresa não conseguir prestar assistência técnica ou de falta de reagente no período máximo de 48 horas, a mesma é obrigada a realizar os exames em uma empresa particular, assumindo todos os custos e responsabilidade.

8.1.2.4. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014)

8.1.2.5. A empresa vencedora deverá fornecer 2 (dois) Balcões ou mesas para alocação dos Equipamentos Automatizados. Todos esses complementos deverão



ser de material resistente e lavável.

8.1.2.6. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Fornecer também 1(um) computador como estação de validação para cada equipamento com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5, Windows, 3.50 GHz, 10 MB de Cache, Memória RAM 8GB, armazenamento SSD 480 GB e Monitor Led 19". Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.3. Fornecimento em regime de comodato de 01(uma) Plataforma modular analítica composta por: 01 (um) Equipamento Leitor automatizado de tira urinária para análise físico química e 01 (um) Equipamento Leitor automatizado de sedimento urinário, interligados, ambos novos e de primeiro uso, citados abaixo com as seguintes características mínimas: (LOTE 01).

8.1.3.1 Plataforma modular analítica, Nova (primeiro uso), com capacidade de até 100 amostras por hora, para análise físico, química e sedimento, interligados, área de trabalho com resultados em uma única tela, fluxo de amostras totalmente automatizado com área de abastecimento única para os dois equipamentos e carregamento contínuo de até 75 amostras em sistema de rack. Capacidade de memória para até 10.000 resultados. Possibilidade de utilizar um volume mínimo de amostras. Possuir leitor de código de barras para identificação e interfaceamento bidirecional completo. Deverá ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 10 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório.

8.1.3.2 A plataforma deverá ser composta pelos equipamentos com as seguintes especificações:

8.1.3.2.1. Realizar automaticamente a medição dos aspectos físicos e químicos. Utilizar sensor de imagem para medições por reflectância nos campos da tira teste. Permitir a diferenciação de eritrócitos íntegros e lisados. Tecnologia que permita evitar interferentes na medição: como baixo volume de amostra, posicionamento incorreto da tira e partículas ambientais. Utilizar cassete ou reservatório de tiras para no mínimo 400 tiras no equipamento. Possibilidade de carregamento de amostras de urgência. As tiras reativas individuais devem possuir proteção contra a ação do ácido ascórbico. Analisar 12 parâmetros urinários: Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona, Glicose, Eritrócitos (sangue), Proteínas, Leucócitos, pH, Densidade, Nitrito, Cor e turbidez. Determinação de densidade por refratometria e aspecto da urina por turbidimetria em células de fluxo ou teste de claridade. Conexão com o analisador de sedimento urinário.

8.1.3.2.2. Leitor de sedimento totalmente automatizado: Metodologia de leitura através de citometria de fluxo ou captura de imagem. Leitor de códigos de barras interna. Liberar os parâmetros de Hemácias, Leucócitos, Células Epiteliais escamosas e não escamosas, Cilindros Hialinos, Bactérias, Cristais, Espermatozoides, Muco, Cilindros patológicos e leveduras. Utilizar as mesmas racks do leitor de tiras de urina. Utilizar cubetas de amostras como único consumível, sem reagentes adicionais. Possuir conexão com o Analisador químico de urina. Armazenamento interno de no mínimo 400 cubetas no equipamento.

8.1.3.3. Os dois equipamentos deverão ser do mesmo fabricante. Apresentar



catálogo descritivo ou manual técnico com características dos equipamentos. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento se encontra em linha de produção.

8.1.3.4. A Tira reagente de análise do leitor de tiras e os reagentes do leitor de sedimentos deverão ser da mesma marca do equipamento, exceto controles e calibradores, em sua embalagem original, lacrada de fábrica, pronta para uso (não necessitando troca de embalagem para introdução no equipamento), estável nas condições mencionadas na respectiva bula. A embalagem deve ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, impressora de código de barras, etiquetas, coletor de urina, contendo copo coletor, tubo para exame de urina I e tubo para cultura de urina, assim como qualquer outro material indispensável.

8.1.3.5. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014).

8.1.3.6. A empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) Balcão ou mesa para colocar os Equipamentos Automatizados. Todos esses complementos deverão ser de material resistente e lavável.

8.1.3.7. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Fornecer também 1(um) computador como estação de validação para cada equipamento com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5, Windows, 3.50 GHz, 10 MB de Cache, Memória RAM 8GB, armazenamento SSD 480 GB e Monitor Led 19". Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.4. Fornecimento em regime de comodato de 01(um) Equipamento Analisador de coagulação totalmente automatizado, novo e de 1º uso, citados abaixo com as seguintes características mínimas: (LOTE 02).

8.1.4.1. Analisador de coagulação totalmente automatizado – Equipamento novo. Totalmente automatizado, com metodologia em sistema óptico, que analisa amostras através de Testes Cromogênicos, Imunológicos e Coagulométricos. Capacidade de até 100 amostras onboard simultaneamente. Possuir posição de amostra de urgência dedicada. Velocidade mínima de 100 testes/hora para execução de TAP e mínimo de 100 testes/hora para TAP E TTPA simultâneos. Capacidade de até 50 reagentes onboard em racks, refrigerados no equipamento, que devem ser identificados e gerenciados via software. Para maior segurança do operador, a pipetagem da amostra deverá ser através de tubo, sem necessidade de abertura manual das tampas, ou através de abertura e fechamento automático dos tubos realizado pelo equipamento. Mínimo de 4 canais de medição. Ser possível programação para testes reflexivos e também para repetição automática. Possuir detecção de nível e pré diluição automática. Possuir capacidade mínima de 60



cubetas onboard. Possibilidade de configuração de vários níveis de usuários. Capacidade de manter estáveis os reagentes abertos onboard por no mínimo 48 horas.

8.1.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo descritivo ou manual dos equipamentos que comprovem as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento totalmente automatizado se encontra em linha de produção.

8.1.4.3. Para o equipamento automatizado, todos os reagentes e consumíveis deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento). As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

8.1.4.4. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014).

8.1.4.5. A empresa vencedora deverá fornecer 2 (dois) Balcões ou mesas para colocar os Equipamentos. Todos esses complementos deverão ser de material resistente e lavável, se necessário.

8.1.4.6. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional apenas do equipamento coagulação automatizado com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Fornecer também 1(um) computador como estação de validação para cada equipamento com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5, Windows, 3.50 GHz, 10 MB de Cache, Memória RAM 8GB, armazenamento SSD 480 GB e Monitor Led 19". Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.5. Fornecimento em regime de comodato de 1 (um) Conjunto contendo equipamentos para tipagem sanguínea em cartão coluna gel ou aglutinação em coluna, composto por: 01 incubadora, 01 centrífuga, 01 estação de trabalho e 01 leitora de cartões, com as seguintes características mínimas: (LOTE 02).

8.1.5.1. Incubadora: Nova, digital, com 2 áreas independentes de incubação. Capacidade para mínimo de 10 cartões com Gel e 10 tubos de ensaio em cada compartimento. Mostrador digital. Temperatura fixa em 37 °C. Tempo de incubação, pode ser ajustado pelo usuário.

8.1.5.2. Centrífuga: Nova, digital, para o processamento de até 20 cartões com Gel. Display com exibição das informações. Possuir programas pré-definidos. Detecção automática da colocação incorreta de cartões no rotor.

8.1.5.3. Estação de trabalho: Nova, com estrutura em aço inox ou Alumínio para manuseio e processamento com áreas em separado para os cartões, tubos de ensaio, e reagentes. Capacidade para trabalho com mínimo de 10 cartões, todos os frascos de reagentes e diluentes necessários, mínimo de 30 tubos de ensaio 13 mm



e 15 tubos de 16 mm. Deverá acompanhar dispensadores e Micropipetas necessárias.

8.1.5.4. Leitora: Nova, para leitura e interpretação dos resultados das reações de aglutinação nos cartões com Gel. Identificação positiva. Leitura por Câmera CCD de alta resolução. Sistema autônomo e compacto. Combinar leitura de diferentes cartões em um só teste. Computador integrado e tela sensível ao toque. Completa rastreabilidade de reagentes, amostras, testes, resultados e operadores. Resultados editáveis mediante validação do usuário. Possuir programa antivírus integrado. Possuir memória para armazenamento de dados. Possibilidade de impressão dos relatórios. Mínima manutenção. Possibilidade de conexão sem fio e acesso remoto.

8.1.5.5. Cartão para Tipagem sanguínea ABO (direta e reversa) + RH: utilizar a técnica em coluna de gel ou em micro esfera, com no mínimo 8 provas, para o teste de Tipagem sanguínea ABO (direta e reversa) + RH, composto pelas seguintes provas: Anti-A, Anti-B, Anti-AB, Reversa A1, Reversa B, 2 (duas) provas para Anti-D monoclonal (Anti-D^{VI-} e Anti-D^{VI+}) e Controle.

8.1.5.6. Cartão para Confirmação do Grupo Sanguíneo RH (pesquisa de D fraco): utilizar a técnica em coluna de gel ou em micro esfera, com no mínimo 8 provas, para o testes de confirmação do grupo sanguíneo RhD ("D fraco") onde o cartão deve conter: solução tampão de baixa força iônica (LISS) com antiglobulina humana poliespecífica. Mistura de anticorpos de coelho anti-IgG policlonal e anti-C3d monoclonal. Fornecer também Antissoro Anti-D IgG Monoclonal.

8.1.5.7. A empresa vencedora deverá apresentar catálogos descritivos ou manuais que comprovem as especificações. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento se encontra em linha de produção.

8.1.5.8. Todos os cartões e consumíveis deverão ser da mesma marca do equipamento com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso. Caso o cartão oferecido não possua a prova específica ou a quantidade solicitada para o teste, poderá ser oferecido para o atendimento ao item, mais 1 (um) cartão complementar, informado este fornecimento através de uma declaração anexada juntamente a proposta do item. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

8.1.5.9. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014).

8.1.5.10. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional da Leitora de cartões com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Fornecer também 1(um) computador como estação de validação para cada equipamento com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5, Windows, 3.50 GHz, 10 MB de Cache, Memória RAM 8GB, armazenamento SSD 480 GB e Monitor Led 19". Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão



de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.6. Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Equipamento Analisador de Gasometria, Point of Care, automatizado, novo e de 1º uso, com as seguintes características mínimas: (LOTE 01).

8.1.6.1. Analisador de Gasometria (Tipo Point of Care): Novo (primeiro uso), Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hematócrito, Glicose e lactato. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases, com reagentes e soluções de calibração individuais ou sistema de Pack. Com Eletrodos sem manutenção ou com cartão teste; Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Fornecer pelo menos os seguintes parâmetros sendo, Medidos: PO2 Pressão parcial de oxigênio, PCO2 Pressão parcial de dióxido de carbono, pH Logaritmo negativo da atividade dos íons de hidrogênio, Na+ Concentração de sódio, K+ Concentração de potássio Cl- Concentração de cloreto, Ca2+ Concentração de cálcio, Hct Hematócrito, tHb Concentração de hemoglobina total ou apresentar o mesmo parametro calculado, SO2 Saturação de oxigênio funcional, Glicose e Lactato. Calculados e introduzidos: cHCO3 – Concentração de bicarbonato no plasma, ctCO2(P) Concentração total de CO2 no plasma, ctCO2(B) Concentração de dióxido de carbono total no sangue, BE Excesso de bases do sangue, BEact Excesso de bases à atual saturação de oxigênio, BEefc Excesso de bases do líquido extracelular, BB Bases-tampão, ctO2 Concentração de oxigênio total, cHCO3–st Concentração de bicarbonato padrão no plasma, PAO2 Pressão parcial de oxigênio alveolar, RI Índice respiratório, AaDO2 Pressão parcial de oxigênio alveolar-arterial, AG Anion Gap, P50 Pressão parcial de oxigênio com 50% de saturação de oxigênio. Possibilidade de utilizar as amostras de Sangue total e soluções de controle de qualidade. Resultados em até 50 segundos. Volume de amostra mínima de até 80 µL em modo normal. Possibilidade de Interfaceamento Bidirecional. Fornecer no break compatível para falta de energia de até 30 minutos.

8.1.6.2. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento se encontra em linha de produção.

8.1.6.3. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento). As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

8.1.6.4. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014).

8.1.7. Fornecimento em regime de comodato de 01(um) Leitor totalmente automatizado para VHS. (LOTE 02).

8.1.7.1. Leitor automatizado para VHS – Analisador da velocidade de Hemossedimentação através de medição da cinética de agregação dos eritrócitos,



possuir tecnologia por fotometria capilar, que deverá ser reconhecida pelo órgão CLSI e sem influência do valor de hematócrito. Velocidade maior 80 amostras/ hora. Possuir temperatura controlada. Processamento de amostras em modo automático ou modo manual. Capacidade de carregamento para 20 amostras com homogeneização automática dos tubos. Possuir sistema de lavagem automática. Possuir controle de qualidade em 3 níveis. Aspiração direta do tubo de amostra sem necessidade de diluições. Utilizar volume mínimo de amostra no tubo de 1.000 Microlitros ou menos em modo automático e 200 microlitros ou menos em modo manual. Tempo máximo dos testes de 30 segundos, após o primeiro resultado. Quantidade de testes, monitorada através de cartão, sem reagentes.

8.1.7.2. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

8.1.7.3. Para que não ocorra variações de desempenho e também maior interferência operacional devido a implantações manuais de frascos ou protocolos pelo operador no sistema, ou seja, para uma garantia total da Qualidade na fase analítica, obrigatoriamente, os reagentes, calibradores e controles deverão ser da mesma marca do equipamento. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

8.1.7.4. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico I e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014)

8.1.7.5. A empresa vencedora deverá fornecer Balcão ou mesa para alocação dos Equipamentos Automatizados. Todos esses complementos deverão ser de material resistente e lavável.

8.1.7.6. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional do equipamento com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Fornecer também 1(um) computador como estação de validação para cada equipamento com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5, Windows, 3.50 GHz, 10 MB de Cache, Memória RAM 8GB, armazenamento SSD 480 GB e Monitor Led 19". Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.7.7. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

8.1.7.8. A empresa vencedora deverá fornecer interfaceamento bidirecional do equipamento com o software de gestão principal e fornecer também computador servidor próprio para gerenciamento de sua interface. Qualquer alteração necessária para realização do interfaceamento, sendo estrutural, cabeamento na rede, ou outras alterações nas dependências do Laboratório, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.8. **A CONTRATADA** deverá fornecer Middleware apropriado para Sistema de validação automática de resultados, através do SIL ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato fazendo conexão com



os seguintes critérios, flags dos Equipamentos interpretados, resultados anteriores (delta check), utilização de regras do controle de qualidade e valores de referência de acordo com sexo e idade, dados clínicos ou outros critérios estabelecidos pelo setor que se tornem necessários para a validação dos testes, este sistema deverá ser validado pelas equipes do Laboratório e acompanhado pela assessoria técnico científica da empresa até sua total implantação, sistema deverá permitir o resgate automático de amostras onde os ensaios possam ser repetidos por quaisquer motivos e garantir o descarte automático de amostras somente quando todos os exames tiverem seus resultados conferidos e validados, tondos por Zolas, caso o equipamento não possua fornecimento de água contínuo e dedicado, a empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) sistema de água, com produção de água Tipo I, para abastecimento dos equipamentos e deverá ser responsável pelas trocas e manutenções dos filtros e consumíveis.

8.2. Os valores dos subitens que compõem os lotes deverão ser adequados proporcionalmente para menor, conforme a proposta vencedora da licitação. O fornecedor adjudicado deverá realizar os devidos ajustes de forma uniforme entre os subitens, respeitando o valor global aprovado na licitação, não sendo permitida alteração que implique em aumento de qualquer subitens em relação aos valores originalmente cotados/balizados.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos;
- b) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com as atividades compatíveis;
- c) Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis;
- d) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui Assistência Técnica especializada devidamente credenciada no respectivo conselho, bem como, DECLARAR que irá prestar toda Assistência Técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do setor, durante as 24 horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário;
- e) Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica quando solicitada, num prazo máximo de 24 horas;
- f) Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove;
- g) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente aos equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Hormônios, Urianálise e Coagulação, compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de início dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da ordem de serviço, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização da ordem.

10.2. Caso não seja possível iniciar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.

10.4. A exigência de preços registrados implicará compromisso de prestação e serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar sua totalidade, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).

10.5. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de prestação de serviço:

10.5.1. A ordem de serviço, a ser emitida pelo Setor de compras/serviços, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.

10.5.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento/serviços.

10.5.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento/serviços o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.

10.5.4. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 10 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos serviços, bem como verificar a conformidade da manutenção do equipamento com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

10.5.7. Os serviços deverão ser sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de revisão dos serviços, contados do recebimento do atesto dos serviços.

10.6. A Prefeitura de Sorriso não está obrigada a contratar a totalidade dos serviços licitados.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de



2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Fiscalização:

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7. Gestor do Contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer assistência técnica 24 horas/dia para os equipamentos disponibilizados, devendo o atendimento ser feito em até 24 horas depois de chamado, inclusive, sábado, domingo e feriados, as manutenções devem ser realizadas por técnico qualificado da empresa CONTRATADA;

12.2. Fornecer, de forma contínua e em conformidade com a demanda, todos os reagentes, kits, materiais e insumos necessários para a execução das análises, observando rigorosamente os prazos de validade e as condições de armazenamento recomendadas, de acordo com o demandado pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 horas, quaisquer kits, materiais, reagentes ou testes que apresentem prazo de validade vencido, validade inferior ao mínimo exigido no contrato ou condições inadequadas para uso;

12.4. Não poderão ser entregues kits, materiais, reagentes ou testes com prazo de validade inferior a 18 meses;



12.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), com emissão de relatórios de todas as manutenções, durante toda a vigência do contrato;

12.6. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento ficarão por conta da Empresa Vencedora;

12.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos profissionais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em horários a serem definidos com a coordenação do setor, devendo emitir certificado individual de treinamento;

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação das técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada;

12.9. Comunicar ao fiscal de contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.10. Deverão estar inclusos no preço das determinações: insumos, acessórios, peças de reposição, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para a execução dos exames, bem como outras soluções para lavagem e conservação dos equipamentos;

12.11. Em caso de atraso no conserto total do equipamento em cessão de uso, além de 48 horas (Setenta e duas) após a chamada por problemas técnicos e/ou mecânicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao laboratório indicado pela responsável/representante da CONTRATADA para garantir o fornecimento dos resultados em tempo hábil, até o total conserto do equipamento;

12.12. Caso o conserto não aconteça, no tempo proposto, a empresa deverá providenciar a substituição por outro equipamento similar ao que apresentou o defeito;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

12.15. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.17. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim;

12.18. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;

12.19. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

12.20. A contratada deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo com as exigências que se fizerem necessárias;



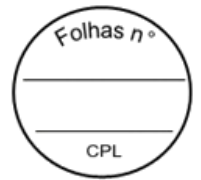
- 12.21. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 12.22. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.23. A contratada deverá comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas, prestando os esclarecimentos pertinentes;
- 12.24. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, além da capacitação dos servidores;
- 12.25. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 12.26. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 12.27. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, reagentes e insumos fornecidos, verificando a conformidade com as especificações técnicas do contrato;
- 13.2. Disponibilizar local adequado para instalação e operação dos equipamentos cedidos em comodato, garantindo infraestrutura física, elétrica, hidráulica e de rede compatíveis com as exigências técnicas e de segurança;
- 13.3. Assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos reagentes e insumos, observando as recomendações técnicas e normas vigentes;
- 13.4. Zelar pela integridade dos equipamentos enquanto sob sua guarda, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, dano, extravio ou irregularidade constatada;
- 13.5. Garantir acesso às dependências e facilidades necessárias para que a CONTRATADA realize manutenção preventiva, corretiva calibração, treinamentos e assistência técnico-científica;
- 13.6. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias em caso de não conformidade;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



13.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, bem como as normas aplicáveis ao objeto;

13.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a entrega dos reagentes e insumos, bem como do funcionamento regular dos equipamentos cedidos em comodato, conforme as especificações do contrato

14.3.9.11. Os pagamentos referentes às Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega, em conformidade com o Decreto de Compras do Município de Sorriso/MT.

14.4. a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, nem implica aceitação definitiva do objeto, ficando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Valor total de referência: **R\$ 6.296.892,10 (Seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

RADAR – TCE/MT;

M.S. DIAGNOSTICA – CNPJ: 00.970.175/0003-93;

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.740.696/0001-92

Contratos vigentes do município derivados da Inexigibilidade Nº 005/2020;

16.1.2. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME ANEXO I

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

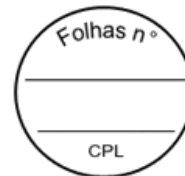
Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

TITULAR: PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SUBSTITUTO: DANIELI ALINE BUZZACARO

20. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

20.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

20.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

20.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle e/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. Os produtos pertencentes à classe de risco biológico 1 e II ficarão isentos da apresentação do CBPF (Certificado de Boas práticas de fabricação), conforme norma RDC ANVISA no 15 de 28.03.2014 (D.O.U. 31.03.2014).

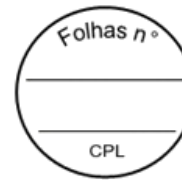
Sorriso/MT – 15 de setembro de 2025

JADER C. PAULINO

Portaria 1.432/2025 Matrícula 17289

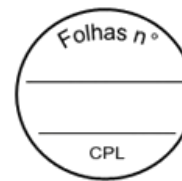
VANIO DE JESUS JORDANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

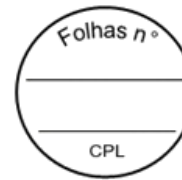


ANEXO I - ITENS

Descrição: LOTE 01 - BIOQUÍMICA IMUNOLOGIA, UROANÁLISE, HEMOGRAMA E GASOMETRIA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.						
Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
838426	273623-3	DOSAGEM DE POTASSIO	un	22000,0000	R\$3,63	R\$79.948,00
838430	302497-0	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	un	16000,0000	R\$5,55	R\$88.800,00
838443	00020808	DOSAGEM DE SODIO	un	21000,0000	R\$4,90	R\$102.942,00
838453	304058-5	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	un	32505,0000	R\$9,70	R\$315.379,76
838507	293051-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	un	14200,0000	R\$16,03	R\$227.569,20
838270	304746-6	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	un	2700,0000	R\$6,78	R\$18.311,40
838276	335373-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	un	1650,0000	R\$20,11	R\$33.188,10
838254	00028724	DOSAGEM DE ACIDO URICO	un	38800,0000	R\$2,48	R\$96.068,80
838264	273345-5	DOSAGEM DE AMILASE	un	2500,0000	R\$3,57	R\$8.920,00
838551	310148-7	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	un	7800,0000	R\$18,09	R\$141.121,50
838279	00019425	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	un	7800,0000	R\$17,71	R\$138.153,60
860710	TCENT0000121	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	un	3600,0000	R\$3,13	R\$11.268,00
860711	TCENT0000121	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	un	3800,0000	R\$2,91	R\$11.065,60
838289	273349-8	DOSAGEM DE CALCIO	un	5300,0000	R\$2,71	R\$14.384,20
838293	273356-0	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	un	36200,0000	R\$4,65	R\$168.330,00
838294	273353-6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	un	33500,0000	R\$5,83	R\$195.372,00
838295	273354-4	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	un	39200,0000	R\$3,48	R\$136.416,00
838318	273363-3	DOSAGEM DE CREATININA	un	41600,0000	R\$2,56	R\$106.662,40
837962	273361-7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	un	4300,0000	R\$8,54	R\$36.713,40
840485	00022814	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	un	4300,0000	R\$13,05	R\$56.123,60
838323	302283-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	un	550,0000	R\$5,37	R\$2.955,70
838383	273375-7	DOSAGEM DE FERRITINA	un	10436,0000	R\$18,56	R\$193.650,42



838392	273394-3	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	un	22582,0000	R\$4,34	R\$97.915,55
838393	273608-0	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	un	3250,0000	R\$3,13	R\$10.172,50
838395	273614-4	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	un	5700,0000	R\$4,23	R\$24.133,80
838399	273613-6	DOSAGEM DE GLICOSE	un	45900,0000	R\$2,60	R\$119.431,80
838397	302809-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	un	4800,0000	R\$11,92	R\$57.216,00
838405	293010-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	un	25600,0000	R\$8,04	R\$205.772,80
838408	302807-0	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	un	3700,0000	R\$11,41	R\$42.209,60
838410	302812-7	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	un	3900,0000	R\$12,41	R\$48.414,60
838411	302849-6	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	un	39400,0000	R\$11,39	R\$448.608,40
838417	273621-7	DOSAGEM DE LIPASE	un	2200,0000	R\$4,42	R\$9.715,20
860712	273625-0	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	un	1600,0000	R\$3,15	R\$5.040,00
838455	302532-2	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	un	36000,0000	R\$2,90	R\$104.328,00
838456	302533-0	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	un	36000,0000	R\$2,69	R\$96.840,00
838458	273396-0	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	un	41000,0000	R\$4,35	R\$178.350,00
840490	279118-8	DOSAGEM DE TROPONINA	un	5000,0000	R\$19,68	R\$98.420,00
838459	385690-9	DOSAGEM DE UREIA	un	41000,0000	R\$2,70	R\$110.700,00
838461	304057-7	DOSAGEM DE VITAMINA B12	un	2000,0000	R\$15,54	R\$31.088,00
840486	302306-0	GASOMETRIA - PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE	un	1800,0000	R\$45,17	R\$81.306,00
838497	00035872	HEMOGRAMA COMPLETO (COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÖES:ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	un	63400,0000	R\$7,57	R\$480.191,60
838530	279078-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	un	1000,0000	R\$5,65	R\$5.650,00
838561	301722-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	un	5300,0000	R\$16,21	R\$85.923,60
838556	383062-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	un	3800,0000	R\$14,63	R\$55.586,40
838527	00020802	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	un	4800,0000	R\$17,07	R\$81.926,40

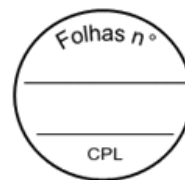


838564	293038-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	un	400,0000	R\$28,06	R\$11.224,00
838570	293052-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	un	3700,0000	R\$17,91	R\$66.259,60
838566	293042-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	un	1000,0000	R\$19,50	R\$19.496,00
838557	383064-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	un	4100,0000	R\$17,99	R\$73.767,20
838528	00020803	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	un	4800,0000	R\$19,61	R\$94.128,00
838571	293053-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	un	3700,0000	R\$19,14	R\$70.832,80
838558	279099-8	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	un	12500,0000	R\$15,91	R\$198.825,00
840190	279873-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	un	1200,0000	R\$38,35	R\$46.014,00
836721	0002071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS - ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO - URINA	un	46800,0000	R\$8,61	R\$403.041,60
838794	279071-8	SERVICO DE EXAME - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	un	9650,0000	R\$23,54	R\$227.141,70
838608	263279-9	TESTE NAO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NAO GESTANTES	un	21500,0000	R\$8,59	R\$184.771,00
Total:						R\$6.057.784,83

DESCRIÇÃO: LOTE 2 - COAGULOMETRIA, VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), TIPAGEM SANGUÍNEA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.						
Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
838576	292877-9	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	un	4700,0000	R\$8,53	R\$40.079,25
838273	273637-3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	un	5600,0000	R\$14,15	R\$79.254,00
838274	00019426	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	un	5600,0000	R\$6,63	R\$37.142,00
838275	302665-5	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	un	6000,0000	R\$5,43	R\$32.550,00
838269	0006707	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	un	4700,0000	R\$10,65	R\$50.055,00
Total:						R\$239.080,25



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO II – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2025	VALOR 2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2103	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	339039	715	R\$ 1.564.194,21	R\$ 4.732.688,89